



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## **Lei n.º 2.285, de 23 de janeiro de 2.014.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências."

**Marco Antônio Martins Bastos**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será utilizado para a aquisição de equipamentos para a Creche - FNDE, na seguinte dotação:

<b>12</b>	<b>Educação</b>		
	Material Permanente para Creche Ensino Infantil-FNDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente . . .	R\$	200.000,00
	<b>Total do Crédito Especial . . . . .</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2.º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. . . . . R\$ **-200.000,00**

**Art. 3º** - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.275 – 17/12/2013 (P.P.A.) e Lei nº 2.256 – 02/07/2013 (L.D.O.).

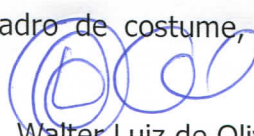
**Art. 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 23 de janeiro de 2014.

  
**Marco Antonio Martins Bastos**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 23 de janeiro de 2013.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico